



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Processo Administrativo **0052889-83.2023.5.15.0000**

Relator: DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI

Segredo de Justiça

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/12/2023

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE



PROAD 7205/2020

INTERESSADOS: Fundação Regional Educacional de Avaré (FREA)

Adv.: Natália Caputo Moreira Saab (OAB/SP 230.001)

Felipe de Araújo Tonolli (OAB/SP 402.325)

JOAO SILVESTRE SOBRINHO (OAB/SP 303.347)

Rogério Henrique Vieira (OAB/SP 194.446)

Despacho

Trata-se de manifestação recebida da Fundação Regional Educacional de Avaré, com vistas a realização de avença nos precatórios vincendos em 31/12/2024.

A proposta apresentada prevê o parcelamento do montante devido em 4 parcelas, acrescidas de juros e correção monetária. A primeira deve ser depositada até 15/11/2024 e as demais até o dia 15 dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro (parcela derradeira), que deverá necessariamente abranger possíveis valores residuais decorrentes das atualizações.

Em relação ao proposto, acresço que devem ser observadas as superpreferências dos orçamentos 2024 e 2025, que passam a ser exigíveis a partir de 01/01/2025.

Frise-se que a atualização de valores deve ser realizada pela Assessoria de Precatórios dessa Corte, razão pela qual o ente público deverá solicitá-las, com antecedência, por meio do endereço eletrônico "precatórios@trt15.jus.br", para que seja informado o montante a ser depositado mensalmente.

Ressalte-se que o valor do parcelamento engloba o total do precatório (valores brutos) e não somente as verbas do reclamante. Assim sendo, o valor das parcelas devem ser calculados a partir da atualização do montante total devido no precatório. Qualquer recolhimento ou pagamento realizado diretamente pelo ente público, sem observância do

quanto determinado, poderá ensejar a revisão da presente decisão, ainda que haja anuência dos credores.

Todos os montantes devem ser depositados em conta única vinculada ao ente público, qual seja, conta n. 4.900.106.505.297, do Banco do Brasil, e serão encaminhados aos beneficiários por meio da Presidência desta Corte.

Friso que referidos depósitos devem ser realizados por meio de guia gerada no sítio eletrônico da instituição bancária, devendo ser escolhida a opção “depósito em continuação” e comprovados no processo administrativo vinculado ao ente público (PJe-2G 0052889-83.2023.5.15.0000).

Eventuais dúvidas em relação ao depósito poderão ser dirigidas por e-mail diretamente à Assessoria de Precatórios da Presidência desta Corte, por meio do endereço eletrônico: “precatórios@trt15.jus.br”.

Por fim, esclareço que inadimplida qualquer parcela e havendo precatórios vencidos, os credores podem solicitar o sequestro dos valores, sem prejuízo da imediata inclusão do ente público no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e na Plataforma Transferegov.

Diante do exposto, concedo prazo de 5 dias corridos para possíveis manifestações da Fundação Regional Educacional de Avaré (FREA) e dos credores dos precatórios mencionados no presente despacho.

Silentes as partes considera-se homologada a proposta apresentada em relação aos precatórios do orçamento 2024, independente de novo despacho.

Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 30 de outubro de 2024.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

